

Lei nº 534/2020

Dispõe sobre a antecipação dos feriados municipais em decorrência do estado de calamidade pública causado pelo novo coronavírus (Covid-19).

A Prefeita Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam antecipados os seguintes feriados municipais do município de Guadalupe-PI, criados pela Lei nº 138/86, de 13/08/1986, e alterado pela Lei nº 200/94 de 07/06/1994, excepcionalmente e apenas no ano de 2.020;

- I- Feriado de 24 de junho antecipa-se para 21 de maio;
- II- Feriado de 25 de agosto antecipa-se para 22 de maio;
- III- Feriado de 08 de novembro antecipa-se para 28 de maio
- IV- Feriado de 12 de dezembro antecipa-se para 29 de maio

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

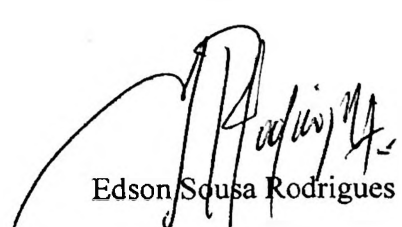
Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte.



Maria Jozeide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em doze de maio de dois mil e vinte.



Edson Sousa Rodrigues

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão